

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7173/2008

Ementa

ALTERA A LEI 5.679/01, PARA NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PREVER FISIOTERAPIA; E PREVÊ-A NOS DEMAIS PROGRAMAS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

15/10/2008 21/10/2008 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10087/2008 - Autoria: José Carlos Ferreira Dias

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SAÚDE - campanhas/programas Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 7.173, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

Altera a Lei 5.679/01, para no Programa Saúde da Família prever fisioterapia; e prevê-a nos demais programas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 5.679, de 15 de outubro de 2001, alterada pela Lei 6.682, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido deste parágrafo, convertido o parágrafo único em § 1º.

"§ 2º No Programa Saúde da Família haverá atendimento em fisioterapia."

Art. 2º - Haverá atendimento em fisioterapia em todo programa já implantado e a implantar relacionado com assistência médica:

I – da família;

II – do idoso;

III – da criança, do jovem e do adolescente;

IV – do portador de deficiência;

 ${f V}$ – dos demais pacientes, mediante encaminhamento médico para atendimento e internação domiciliares.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

MOD.3